



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

132

LEI Nº 1.461

De 3 de dezembro de 1985.

Acrescenta um parágrafo ao artigo 126, da Lei nº 953, de 18 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 126 da Lei nº 953, de 18 de dezembro de 1972, com a seguinte redação:

*"§ 1º. Os incisos I e II deste artigo não se aplicam às construções utilizadas para os fins do disposto nos incisos IV e V do artigo 18 desta lei".*

Art. 2º- O parágrafo único do artigo 126 da Lei nº 953, de 18 de dezembro de 1972, passa a ser o parágrafo segundo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 3 de dezembro de 1985.

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 3 DE DEZEMBRO DE 1985.

/mas.-